

efeitos a contar de 1º/03/2023.
Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023.
PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 909620

PORTARIA Nº 078/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora LUÍZA RIBEIRO DA FONSECA, matrícula 200262, da Função de Confiança FC-2.
Art. 2º Nomear a referida servidora para ocupar o cargo em comissão de Assessor Ministerial (CC-1).
Art. 3º Revogar a PORTARIA nº 079/2022-MPC/PA, de 07/03/2022, que atribuiu o regime de Dedicção Exclusiva à servidora.
Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.
Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023.
PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 909621

PORTARIA Nº 079/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor EVANDRO GUIMARÃES RIBEIRO, matrícula 200107, da Função de Confiança FC-2.
Art. 2º Atribuir ao referido servidor a Função de Confiança FC-3.
Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.
Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023.
PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 909622

PORTARIA Nº 080/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor FELIPE SILVA ARRIVABENE, matrícula 200260, da Função de Confiança FC-3.
Art. 2º Nomear o referido servidor para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Departamento (CC-2), responsabilizando-se pelas atribuições do Departamento de Inovação e Planejamento.
Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.
Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023.
PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 909623

PORTARIA Nº 068/2023/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/191575; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a contar de 1º/03/2023, do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria (CC-1), a servidora DAFNE FERNANDEZ DE BASTOS, matrícula nº 200235, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo.
Art. 2º Atribuir a Função de Confiança FC-3, nos termos do art. 23 da PORTARIA nº 046/2022/MPC/PA.
Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
Belém, 28 de fevereiro de 2023.
PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 909585

PORTARIA Nº 082/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor SAMUEL ALMEIDA BITTENCOURT, matrícula 200263, da Função de Confiança FC-3.
Art. 2º Nomear o referido servidor para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Departamento (CC-2), responsabilizando-se pelas atribuições da Assessoria Jurídica.
Art. 3º Revogar a PORTARIA nº 074/2022-MPC/PA, de 07/03/2022, que atribuiu o regime de Dedicção Exclusiva ao servidor.
Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.
Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023.
PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 909636

PORTARIA Nº 081/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora GILVANETE AZEVEDO FERREIRA, matrícula 200250, da Função de Confiança FC-2.
Art. 2º Atribuir à referida servidora a Função de Confiança FC-3.
Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.
Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023.
PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 909628

Resolução nº 05/2023 – MPC/PA – Colégio

Institui o Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Estratégico 2019-2024 do Ministério Público de Contas do Estado do Pará por meio da Resolução nº 18/2018 – MPC/PA – Colégio;

CONSIDERANDO que, na perspectiva de “pessoas, aprendizado e inovação”, o objetivo estratégico “Implantar a governança de tecnologia da informação (TI)” possui como um dos seus indicadores o “Percentual de atendimento dos requisitos do nível intermediário de governança de TI”; CONSIDERANDO que a tecnologia da informação tem centralidade nos processos de modelagem e de transformação organizacional para a realização dos trabalhos no Ministério Público de Contas do Estado do Pará; CONSIDERANDO que o uso crescente da TI deve ser adequadamente avaliado, dirigido e monitorado por mecanismos de governança, de modo a assegurar a sua contribuição, de forma eficaz e eficiente, para o alcance das metas estratégicas organizacionais, em consonância com as boas práticas de governança de TI preconizadas pelas normas técnicas e pelos modelos de excelência reconhecidos internacionalmente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação (CDTI), de caráter permanente e com responsabilidades de cunho gerencial.

Art. 2º O Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação tem por finalidade: I - assegurar que as decisões relativas à TI considerem as necessidades, as condições e as opções das partes interessadas, estejam alinhadas à estratégia organizacional e sejam tomadas de forma ampla e participativa, sob um arcabouço de transparência;

II - auxiliar a Procuradoria-Geral de Contas e as demais instâncias tomadoras de decisão nas atividades de avaliar, de dirigir e de monitorar a gestão e o uso da TI no âmbito do Ministério Público de Contas.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições balizadoras de instrumentos que norteiam a criação deste Comitê:

I - Tecnologia da Informação (TI): hardware (equipamentos), software (programas de computador), comunicação e outros recursos usados para a obtenção, o armazenamento, o processamento, a transmissão, a proteção e a produção de informações, a fim de apoiar os processos de negócio da organização. Esse termo também inclui “Tecnologia da Comunicação (TC)” e o termo composto de “Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)”;

II - Governança de TI: conjunto de mecanismos – como princípios, diretrizes, estruturas organizacionais e processos – que visam a assegurar que as decisões e as ações relativas à gestão e ao uso da TI se mantenham alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e o alcance das metas institucionais;

III - Gestão ou gerenciamento de TI: conjunto de processos realizados pelas unidades provedoras de TI, visando ao planejamento e à realização das atividades necessárias ao provimento ou entrega de soluções e serviços de TI, em consonância com a direção definida pela governança de TI, a fim de atingir os objetivos estratégicos da instituição;

IV - Uso da TI: planejamento, projeto, desenvolvimento, distribuição, operação, gerenciamento e aplicação da TI para atender às necessidades institucionais, incluindo tanto a demanda quanto o fornecimento de soluções e de serviços de TI pelas unidades provedoras ou por fornecedores externos;

V - Boas práticas: atividades ou processos que representam o consenso de especialistas e que foram provados usados com sucesso por diversas organizações;

VI - ABNT NBR ISO/IEC 38500:2009: norma técnica brasileira que trata da governança corporativa de TI, estabelecendo princípios para orientar os dirigentes das organizações sobre o uso eficaz, eficiente e aceitável da TI;

VII - COBIT 2019: modelo corporativo para governança e para gestão de TI, genérico e útil para organizações de todos os portes (comerciais, sem fins lucrativos ou públicas), reconhecido internacionalmente e mantido pelo ISACA – uma associação profissional internacional focada em governança de TI;

VIII - SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação): sistema do Poder Executivo federal instituído por meio do Decreto nº 7579, de 11 de outubro de 2011, que tem por objetivo o planejamento, a coordenação, a organização, a operação, o controle e a supervisão dos recursos de TI dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em articulação com os demais sistemas utilizados, direta ou indiretamente, na gestão da informação pública federal;

IX - EGTI (Estratégia Geral de Tecnologia da Informação do SISP): instrumento base para que os órgãos integrantes do SISP elaborem os seus Planos Diretores de Tecnologia da Informação (PDTI), visando ao aprimoramento institucional e à maturidade da governança de TI nesses órgãos;

X - Solução de TI: conjunto formado por elementos de tecnologia da informação e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam às necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

XI - Unidade demandante de solução de TI (unidade demandante): unidade do Ministério Público de Contas do Estado do Pará que solicita uma solução de TI;

XII - Unidade gestora de solução de TI (unidade gestora): unidade do Ministério Público de Contas do Estado do Pará responsável pela definição de processos de trabalho, de requisitos, de regras de negócio e de níveis de serviço aplicáveis a uma solução de TI;

XIII - Requisitos da solução de TI (requisitos): capacidades ou características que a solução de TI deve apresentar ou condições que a solução deve atender com vistas à realização de seu propósito;

XIV - Regras de negócio: regras, inerentes ao processo de trabalho, que determinam o comportamento de funcionalidades da solução de TI e como